



LEI Nº 0312/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA O ART. 17 DA LEI Nº 0121 DE 21 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 17 da Lei nº 0121, de 21 de janeiro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art.17ª - A Secretaria da Ação Social, Além do Gabinete do Secretário Municipal, 01 (um) Assessor, 01 (um) Diretor de Departamento, 04 (quatro) Coordenadores, terá a seguinte estrutura organizacional:

I- Departamento de Ação Social:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Coordenadoria do Programa Bolsa Família;
- c) Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- d) Coordenadoria do programa de atenção integral a família (CRAS)

Art. 2ª - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, respeitados os limites de remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Palmeira, 21 de janeiro de 2020.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional